

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADM. Nº 235/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O **Município do Ipojuca**, através da Agente de Contratação designada por meio da Portaria nº 011/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e com a respectiva autorização da Secretaria de Administração, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **04/03/2026 às 10h00min**

TIPO DE DISPUTA: **ABERTO**

VALOR ESTIMADO: **R\$13.182.657,12** (treze milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLARISSE ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES (**Agente de Contratação/Pregoeiro**), – CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA, EMERSON LINS DE OLIVEIRA (**Equipe de Apoio**)

FONE: (81) 992412418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

ENDEREÇO: Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000
Fone: (81) 992412418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SMDS), GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E AMTTRANS (AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES) DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, COM SERVIÇO DE ENTREGA, mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 **O objeto desta licitação, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b. 1) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Micro-empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro-empresendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b. 2) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.3 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$13.182.657,12** (treze milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) **distribuídos em itens**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: 35.02

Funcional programática: 04.122.1235.2357

Fonte: 101

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica **impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 156, incisos III e IV, e §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica que tenha sido **punida com declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do **art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido **proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa**, conforme **art. 12 da Lei nº 8.429/1992** (atualizada pela Lei nº 14.230/2021);

4.1.4. Licitante que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de fraudar ou burlar sanção aplicada**, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, nos termos do **§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.5. Pessoa física ou jurídica **enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à vedação de participação de pessoas com conflito de interesses ou impedimentos legais;

4.1.6. Pessoa jurídica cujo **objeto social não seja pertinente e compatível** com o objeto desta licitação, conforme o disposto no **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.7. **Agente público do órgão ou entidade licitante**, em situação que configure **conflito de interesses**, no exercício ou após o exercício do cargo ou função, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021** e legislação correlata;

4.1.8. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, nos termos do **art. 15, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definido nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

7.1. As licitantes encaminharão simultaneamente a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto (conforme critério de julgamento), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.

7.1.1. Os documentos de habilitação estão descritos no item 9 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

OBSERVAÇÃO: Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema <http://bnc.org.br/sistema/>, deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.

7.1.2. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

7.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro as propostas de preços de todos os licitantes.

8.2. O Agente de Contratação verificará se as licitantes se enquadram em uma das vedações previstas no item 04 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2.1. A consulta aos cadastros mencionados no item 8.2 deve ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

8.2.2. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação.

8.3. Em seguida, o Agente de contratação inicialmente irá verificar a documentação de habilitação apenas da licitante com o menor lance e caso ocorra à inabilitação dela é que irá verificar a documentação das demais empresas participantes, seguindo a ordem de classificação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

OBSERVAÇÃO: Os documentos de regularidade fiscal previstos nos subitens 9.2. Serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta final.

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

- Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de compatíveis com objeto da licitação.

9.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.4. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.2

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.6. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.3. O licitante poderá apresentar mais de um atestado para demonstrar a aptidão técnica exigida, sendo admitido o somatório de quantitativos, desde que cada atestado refira-se a fornecimentos compatíveis com o objeto da licitação.

9.3.4. O quantitativo mínimo exigido para comprovação da aptidão técnica será de, no mínimo, 20% do volume total estimado do objeto licitado.

9.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.6. Justificativa para a exigência de comprovação técnica: A exigência de atestados técnicos, com quantitativo mínimo de 20%, tem como objetivo garantir que os licitantes possuam experiência comprovada na execução de fornecimentos de natureza e complexidade similares ao objeto da contratação, reduzindo os riscos de inadimplência, garantindo a qualidade dos bens fornecidos e assegurando a adequada execução contratual.

9.3.7 A exigência encontra respaldo no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da qualificação técnica para garantir a execução contratual eficiente. A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando que a Administração adquira produtos adequados às suas necessidades.

9.3.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.2. A certidão descrita no item 9.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

9.4.2.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

9.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

9.4.10 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.5.5 Declaração de que não possui sanções impeditivas junto aos cadastros nacionais de fornecedores (CEIS/CNIA/CEAF).

9.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

9.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.3. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.6.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

9.6.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para os itens em que participe, a sua habilitação ocorrerá, de maneira provisória, nos itens em que participar, exceto se os requisitos comprovados não forem suficientes para a habilitação, hipótese em que a licitante será desde já inabilitada.

9.6.8.1. Na hipótese de a habilitação ocorrer de maneira provisória em mais de um item, nos moldes do item 9.6.8, caso a licitante tenha se classificado em primeiro lugar nos itens em que participou, caberá à Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, o item no qual a licitante será considerada vencedora.

9.6.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

9.6.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.6.

9.7. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

9.9. Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas analisadas.

9.10. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.11. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

10.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 10.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

10.15. Encerrada a etapa de que trata o item 10.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

11.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 11.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 11.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela

que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.5. No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo do Edital), bem como os documentos digitalizados de regularidade fiscal exigidos, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.

13.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município do Ipojuca.

13.1.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e certidões.

13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de regularidade fiscal DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.1.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. A sessão será suspensa para aguardo da proposta final de preços e dos documentos de regularidade fiscal, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 14.2 deste edital

14.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 15.5, e.

14.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 13;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 15.16 deste Edital;
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

14.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

14.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar às licitantes habilitadas obedecidas a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de regularidade fiscal, no mesmo prazo e condições do item 14.2, e realizarem a negociação de que trata o item 13, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

14.12. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

14.13. Nos termos do princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração, fica estabelecido que, nos certames com divisão em cota principal e cota reservada (exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas), quando uma mesma empresa for declarada vencedora em itens/lotos pertencentes simultaneamente à cota principal e à cota reservada, deverá ser aplicado, para todos os itens adjudicados, o menor preço ofertado entre os que deram causa à sua habilitação como vencedora, de forma a uniformizar os valores propostos e assegurar a economicidade do certame.

§1º A empresa deverá atualizar suas propostas para refletir os novos valores, conforme convocação da Administração, como condição para a adjudicação.

§2º O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a desclassificação da licitante para os itens/lotos em que tenha apresentado o maior preço, bem como as sanções administrativas cabíveis.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem

a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

OBSERVAÇÃO: Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC. Deve ser adotada a seguinte redação:

15.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.6. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Cabe às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e aps o julgamento das propostas, conforme o caso.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.2. A apreciação dos recursos se dará, após a fase de habilitação e o julgamento das propostas.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 71 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada;

18.5.1. A partir de negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

18.5.2. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderão contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

18.6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.6.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura;

18.6.2 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, observado o prazo máximo de 1 (um) ano por período de prorrogação.

18.7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.7.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal do Ipojuca que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.7.2 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

18.7.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.7.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

19.2. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

19.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.

19.4. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.

19.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.

19.6. A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

20. DO CONTRATO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V.

20.2. Após a homologação e assinatura da ata de registro de preços da licitação, a adjudicatária poderá ser convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

20.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

OBSERVAÇÃO: O subitem 20.4 somente deve ser previsto se houver assinatura de instrumento de contrato. No caso de fornecimento imediato, pode ser suprimido.

20.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

20.6. Na hipótese do item 20.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

20.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.9. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DAS PENALIDADES

21.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

21.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

21.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

21.4. Multa, conforme os seguintes critérios:

- a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

21.5. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;

21.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

21.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

22.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/e> poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Prefeitura do Ipojuca, Sala da CPL, Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000, E-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, Fone: (81) 3551-2025/3551-1156.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- e) Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME, EPP e MEI;
- g) Anexo V – Minuta da ata de registro de preços (com seus respectivos anexos).
- f) Anexo VI – Minuta de contrato (com seus respectivos anexos).

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A ata de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca/PE, 23 de janeiro de 2026.

CLARISSE ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES
Agente e Contratação/Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS

1. DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SMDS), GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E AMTTRANS (AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES) DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, COM SERVIÇO DE ENTREGA, CONFORME** especificações contidas neste TR:

ITEM	CAT M AT	ESPECIFICA- ÇÃO	UNI- DADE	QUAN- TIDADE DE ME- SES	QUAN- TIDADE DE VEÍ- CULOS	VA- LOR MÉ- DIO UNI- TÁRIO POR VEÍ- CULO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMA- DO	VALOR TOTAL ANUAL ESTI- MADO	
01	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CABINE DUPLA, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MECÂNICA, 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, SUSPENSÃO REFOR-	MÊS	12	7	R\$18.101,23	R\$ 126.708,61	R\$ 1.520.503,32	COTA RESERVADA MEI/ME/EP

		CADA PNEUS DE USO MISTO, CA- PACIDADE MÍ- NIMA DE 1.000 KG, TANQUE COM CAPACI- DADE MÍNIMA DE 80 LITROS, AR- CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS, TRA- VAS E RETROVI- SORES ELÉTRI- COS, ANO MO- DELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, VIA- TURA POLICIAL CARACTERIZA- DA, CONFORME PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL, COM STROBOS FRONTAIS SEN- DO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRA- DE FRONTAL DA PICK-UP, ES- TROBOS TRA- SEIROS SENDO 04, NA TAMPA DA CAÇAMBA DOIS DE CADA LADO, SENDO 02 AZUL E DOIS VERMELHOS, COM PARA- CHOQUE FRON- TAL DE IMPUL- SÃO (QUEBRA MATO), EM TU- BO DE METAL, BARRA DE PRO- TEÇÃO TRASEI- RA EM TUDO DE METAL, ESTRIBO LATERAL EM METAL PARA						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

		APOIO E ACESSO RÁPIDO DOS OPERADORES, PARA PROTEÇÃO DIANTERIA, LATERAL E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALLIZADOR ACÚSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFONE E CONTROLADOR , SINALLIZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MODULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRAVIOLETA), (CRISTAL), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RAS-							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

		TREADOR, MONITORADO PELA SMDS DO IPOJUCA, DENTRO DO MUNICIPIO DO IPOJUCA.							
02	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CABINE DUPLA, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MECÂNICA, 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, SUSPENSÃO REFORÇADA PNEUS DE USO MISTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, VIATURA POLICIAL CARACTERIZADA, CONFORME PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO	MÊS	12	22	R\$18.101,23	R\$ 398.227,06	R\$ 4.778.724,72	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS

		IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL, COM STROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA PICK-UP, ESTROBOS TRASEIROS SENDO 04, NA TAMPA DA CAÇAMBA DOIS DE CADA LADO, SENDO 02 AZUL E DOIS VERMELHOS, COM PARA-CHOQUE FRONTAL DE IMPULSÃO (QUEBRAMATO), EM TUBO DE METAL, BARRA DE PROTEÇÃO TRASEIRA EM TUDO DE METAL, ESTRIBO LATERAL EM METAL PARA APOIO E ACESSO RÁPIDO DOS OPERADORES, PARA PROTEÇÃO DIANTERIA, LATERAL E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALIZADOR ACÚSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFONE E CONTROLADOR, SINALLIZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MODULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRAVIOLETA), (CRISTAL), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR, MONITORADO PELA SMDS DO IPOJUCA, DENTRO DO MUNICIPIO DO IPOJUCA.							
03	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) COMPACTO, FLEX, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VIATURA POLICIAL CARACTERIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA.	MÊS	12	4	R\$7.178,79	R\$28.715,16	R\$344.581,92	COTA RESERVADA MEI/ME/EP

	CA, SEM COMBUSTÍVEL, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, PARA 5 OCUPANTES, POTENCIA MÍNIMA DE 160 CV, TORQUE DE 27,5 KGFM, AUTOMÁTICO OU MANUAL DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES, PORTA MALAS ACIMA DE 470 L, VEICULO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4376 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1832 MM, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2673 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 237 MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM ABS E EBD, SUSPENSÃO INDEPENDENTE E REFORÇADA, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA VT, 04 ESTROBOS NA PARTE TRASEIRA, SENDO DOIS VERMELHOS E DOIS NA COR AZUL, NA TAMPA DA							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

		MALA, SINALIZADOR ACÚSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, (CÚPULA CRISTAL), COM MICROFONE E CONTROLADOR, SINALIZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MODULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRAVIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRE-SOS, MONITORAMENTO POR RASTREADOR, CONFORME PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL,, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFO-						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

		NE.							
04	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) COMPACTO, FLEX, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VIATURA POLICIAL CARACTERIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, PARA 5 OCUPANTES, POTENCIA MÍNIMA DE 160 CV, TORQUE DE 27,5 KGFM, AUTOMÁTICO OU MANUAL DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES, PORTA MALAS ACIMA DE 470 L, VEICULO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4376 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1832 MM, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2673 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 237 MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM ABS E EBD, SUSPENSÃO INDEPEN-	MÊS	12	13	R\$7.178,79	R\$93.324,27	R\$1.119.891,24	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS

		DENTE E REFORÇADA, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA VT, 04 ESTROBOS NA PARTE TRASEIRA, SENDO DOIS VERMELHOS E DOIS NA COR AZUL, NA TAMPA DA MALA, SINALIZADOR ACÚSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, (CÚPULA CRISTAL), COM MICROFONE E CONTROLADOR, SINALIZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MÓDULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRAVIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLA-							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		DOR NO PAINEL DA VIATURA COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRE-SOS, MONITORAMENTO POR RASTREADOR, CONFORME PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL,, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFONE.							
05	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO <i>PICK-UP</i> CABINE DUPLA, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, A DIESEL, 4X4, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, DESCARACTERIZADA, A FIM DE ATENDER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, COM 06 MARCHAS PARA FRENTE, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA	MÊS	12	4	R\$16.800,00	R\$ 67.200,00	R\$ 806.400,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EP

		PICK-UP, SINALIZADOR INTERNO VELADO PARA O PARA-BRISA E VIDRO TRASEIRO, SINALIZADOR ACUSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, , QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELICULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR.							
06	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, A DIESEL, 4X4, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, DESCARACTERIZADA, A FIM DE ATENDER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DO IPOJUCA, COM 06 MARCHAS PARA	MÊS	12	13	R\$16.800,00	R\$ 218.400,00	R\$2.620.800,00	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS

		FRENTE, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA PICK-UP, SINALIZADOR INTERNO VELADO PARA O PARABRISA E VIDRO TRASEIRO, SINALIZADOR ACUSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, , QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELICULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR.							
07	144 11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SER UTILIZADA PARA DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO	MÊS	12	1	R\$28.985,00	R\$ 28.985,00	R\$ 347.820,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EP

		CORPO DE INSTRUÇÃO DA GCM E SMDS DO IPOJUCA, CARACTERIZADA NO PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA, ANO MODELO 2025/2025, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 17 PESSOAS, TIPO FURGÃO ALONGADO E ELEVADO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, E PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA AMPLA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 70 LITROS, ARCONDICIONADO COM DUTOS PARA OS PASSAGEIROS, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADDE FRONTAL DA, COM PARACHOQUE FRONTAL DE IMPULSÃO EM TUBO DE METAL, BARRA DE PRO-							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

		TEÇÃO TRASEIRA EM TUDO DE METAL, PARA PROTEÇÃO DIANTERIA E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALLIZADOR ACÚSTICO COM O MINIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFONE E CONTROLADOR SINALLIZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MÓDULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRAVIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR, MONITORADO PELA							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

		SMDS DO IPOJUCA COM 04 ESTROBOS BRANCO E VERMELHOS NA PARTE TRASEIRA.							
08	144 11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SER UTILIZADA PARA DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO CORPO DE INSTRUÇÃO DA GCM E SMDS DO IPOJUCA, CARACTERIZADA NO PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA, ANO MODELO 2025/2025, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 17 PESSOAS, TIPO FURGÃO ALONGADO E ELEVADO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, E PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA AMPLA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 70 LITROS, ARCONDICIONADO COM DUTOS PARA OS PAS-	MÊS	12	1	R\$ 28.985,00	R\$ 28.985,00	R\$ 347.820,00	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS

		SAGEIROS, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADADA, COM PARACHOQUE FRONTAL DE IMPULSÃO EM TUBO DE METAL, BARRA DE PROTEÇÃO TRASEIRA EM TUDO DE METAL, PARA PROTEÇÃO DIANTERIA E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALIZADOR ACÚSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFONE E CONTROLADOR SINALIZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MÓDULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

		(RESISTENTE A IMPACTO, DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRA-VIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR, MONITORADO PELA SMDS DO IPOJUCA COM 04 ESTROBOS BRANCO E VERMELHOS NA PARTE TRASEIRA.							
09		LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO HATCH, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ANO/MODELO 2025/2025, MOTOR 1.6, PARA 5 OCUPANTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMDS E GCM DO IPOJUCA, FLEX, NA COR BRANCA, SEM COMBUSTÍVEL, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELA-	MÊS	12	3	R\$3.400,00	R\$10.200,00	R\$122.400,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EP

		DO, COM MÍNIMO DE 106 CV, ZERO KM.							
10	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ANO/MODELO 2025/2025, MOTOR 1.6, PARA 5 OCUPANTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMDS E GCM DO IPOJUCA, <i>FLEX</i> , NA COR BRANCA, SEM COMBUSTÍVEL, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO, COM MÍNIMO DE 106 CV, ZERO KM.	MÊS	12	9	R\$3.400,00	R\$30.600,00	R\$367.200,00	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS
11	648	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ANO/MODELO, 2025/2025, <i>FLEX</i> , MÍNIMO DE 300 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, CARACTERIZADA ATENDENDO O PADRÃO DA GCM	MÊS	12	3	R\$1.426,33	R\$4.278,99	R\$51.347,88	COTA RESERVADA MEI/ME/EP

		DO IPOJUCA, PARA ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DA GCM, COM BAULETO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 45 LITROS, COM PROTETOR DE CARENAGEM E PERNAS, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DE 360°, COM 06 LEDS FRONTAIS NA COR VERMELHA, 04 LEDS LATERAIS NA COR VERMELHA, 04 LEDS TRASEIROS NA COR VERMELHA, COM ANTENA CORTA LINHA DE PIPA, COM SINALIZADOR ACÚSTICO DE NO MÍNIMO 100W, COM NO MÍNIMO 05 TOQUE DE SIRENE.							
12	648	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ANO/MODELO, 2025/2025, FLEX, MÍNIMO DE 300 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, CARACTERIZADA ATENDENDO O PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA, PARA ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DA GCM, COM BAULETO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 45 LITROS, COM	MÊS	12	9	R\$1.426,33	R\$12.836,97	R\$154.043,64	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS

		PROTETOR DE CARENAGEM E PERNAS, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DE 360°, COM 06 LEDS FRONTAIS NA COM VERMELHA, 04 LEDS LATERAIS NA COR VERMELHA, 04 LEDS TRASEIROS NA COR VERMELHA, COM ANTENA CORTA LINHA DE PIPA, COM SINALIZADOR ACÚSTICO DE NO MÍNIMO 100W, COM NO MÍNIMO 05 TOQUE DE SIRENE.							
13	1937	CAMINHÃO GUINCHO PLATAFORMA – EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR VEICULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM PLATAFORMA DE 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, CARACTERIZADO NAS NECESIDADES DA SMDS E AMT-TRANS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAR 24H, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AMARRA-	MÊS	12	1	R\$16.697,90	R\$16.697,90	R\$200.374,80	COTA RESERVADA MEI/ME/EP

		ÇÃO, KM LIVRE, COM SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL NO PADRÃO DA SMDS E AMTTRANS DO IPOJUCA.							
14	1937	CAMINHÃO GUINCHO PLATAFORMA, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL – EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM PLATAFORMA DE 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, CARACTERIZADO NAS NECESSIDADES DA SMDS E AMTTRANS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAR 24H, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AMARRAÇÃO, KM LIVRE, COM SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL NO PADRÃO DA SMDS E AMTTRANS DO IPOJUCA	MÊS	12	2	R\$16.697,90	R\$33.395,80	R\$400.749,60	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS
TO-TAL					92			R\$13.182.657,12	

1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

1.2. b) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

c) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

- b. 1) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Micro-empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro-empresendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- b. 2) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses por período de prorrogação.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de locação de veículos e viaturas se enquadra como bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade contratação de empresa de locação de veículos e viaturas para uso operacional, conforme especificações do TR.

2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender a necessidade existente Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Guarda Civil Municipal (GCM) e AMTTRANS (Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes) do Município do Ipojuca/PE, bem como proporcionar as seguintes consequências:

2.3. Aumento da Eficiência Operacional e Redução de Custos com Manutenção:

A atual frota, composta em grande parte por veículos com uso prolongado, sofre com constantes quebras, desgaste excessivo e necessidade recorrente de manutenção corretiva. Isso compromete a disponibilidade das viaturas, afeta diretamente a eficiência das ações operacionais e gera gastos contínuos com oficinas e reposição de peças. A renovação da frota com veículos novos e confiáveis permite reduzir significativamente essas despesas e garantir maior produtividade e mobilidade para as equipes.

2.4. A Guarda Civil Municipal (GCM) do Ipojuca desempenha um papel fundamental na segurança pública, na preservação da ordem e no atendimento à população. Com o fito de seus agentes exercerem suas funções com eficiência, segurança, e profissionalismo, atendendo àquilo que a sociedade precisa e merece, é essencial que disponham de viaturas e veículos adequados às suas necessidades operacionais e as condições de terreno, estradas, clima, região e etc., observando também que a SMDS e AMTTRANS, contam com corpo técnico e administrativo que colaboram com a continuidade de serviços, bens e instalações do Ipojuca/PE.

2.5. Melhoria na Prestação dos Serviços de Segurança e Fiscalização

As atividades da Guarda Civil Municipal (GCM), da Secretaria Municipal de Defesa Social e da AMTTRANS exigem presença contínua e pronta resposta a diversas situações urbanas. Nesse escopo, viaturas atualizadas, em boas condições de uso, garantem mais agilidade no deslocamento, segurança para os agentes e melhores condições para a realização de rondas, patrulhamento preventivo, fiscalização de trânsito e atendimento a ocorrências, assim como serviços administrativos e vistorias nas vias e pátios da Cidade. Ademais, a disponibilidade de viaturas adaptadas às necessidades específicas de cada órgão também eleva a qualidade do serviço prestado à população.

2.6. Fortalecimento da Imagem Institucional e da Autoridade Pública

Veículos novos, devidamente caracterizados e padronizados, reforçam a imagem de organização, profissionalismo e presença das forças de segurança e fiscalização nas ruas. Isso transmite mais confiança à população, melhora a percepção de segurança e valoriza o trabalho das corporações. Ademais, a presença de viaturas em bom estado também coíbe ações ilícitas e aumenta a visibilidade das instituições em pontos estratégicos do Município.

2.7. Integração de Tecnologias Modernas para Monitoramento e Controle

A locação de viaturas modernas permite a integração de recursos tecnológicos essenciais para a Segurança Pública e o gerenciamento de trânsito, como sistemas de GPS, câmeras embarcadas, rádios comunicadores digitais, sirenes inteligentes, iluminação de emergência em LED, leitores automáticos de placas (OCR), entre outros. Esses dispositivos aumentam a capacidade de monitoramento, a eficiência das operações e a segurança dos próprios agentes, além de permitir maior controle e rastreabilidade dos veículos em tempo real. Tudo isso se converte em bom serviço prestado para a população.

2.8. Ademais, os veículos atuais não atendem às normas atualizadas de segurança veicular e emissões ambientais. Dessa forma, a renovação da frota garante que os novos veículos estejam em conformidade com as legislações de trânsito, segurança e meio ambiente, incluindo motores menos poluentes e sistemas de segurança passiva e ativa mais eficazes. Isso contribui para a responsabilidade ambiental do Município e promove uma operação mais sustentável e alinhada às diretrizes de mobilidade urbana moderna.

2.9. A estimativa de consumo total das quantidades foi com base no levantamento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SMDS), GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E AMTTRANS (AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES)**, considerando a demanda histórica e as necessidades específicas de cada órgão, visando a eficiência no uso dos recursos públicos e a redução de desperdícios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. - A contratação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço caracterizado como comum, eis que possui padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

3.3 - É importante ressaltar que para o objeto em comento existe, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 54 do Decreto Municipal nº 1.051/2023 abaixo transcrito:

Art. 54. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município

3.4 - Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Ipojuca/PE.

3.5 - Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres da Administração Pública Municipal, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

3.6 - Essa característica se alinha ao disposto no art. 82, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção do SRP quando houver necessidade;

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

3.7 - A escolha do Sistema de Registro de Preços possibilita maior planejamento orçamentário e previsibilidade de custos, uma vez que os preços registrados serão mantidos pelo período de vigência do registro, até 12 meses, conforme art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8 - A Administração Pública Municipal poderá, ainda, obter economia ao evitar a realização de um novo processo licitatório para o mesmo objeto, caso opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, é necessário que se demonstre o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, respeitando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses por período de prorrogação, limitado ao total de 60 (sessenta) meses.

3.9 - Depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação seja aquela identificada no tópico acima, que por meio dos ditames legais do art.82 da lei 14.133/2021, regulamentado pelo decreto 11.462/2023, o qual dispõe sobre o registro de preços para contratação de bens e serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. A indicação da marca na apresentação da proposta.

Subcontratação

4.2. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

Garantia da contratação

4.3. NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.4. Após convocação da detentora da ata de Registro de preços, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os itens (veículos e viaturas) a serem rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado SAD - Rodovia PE60, S/N, KM 19, Ruropólis – Ipojuca/PE, de segunda-feira a sexta-feira, de 8:00 às 14:00, o fornecedor poderá entrar em contato com 81- 3551-2005 ou 3551-1156, no caso da Secretaria de Administração;

5.5. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os itens objeto da contratação, no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.6. Quanto ao recebimento dos veículos e viaturas locados deve-se levar em consideração os seguintes pontos:

a) provisoriamente, em até 02 dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, em até 05 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.7. Os valores referentes ao item que tenha apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

5.8. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

5.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

5.8.2. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

5.8.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.

5.8.4. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.

5.8.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.

5.8.6. A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento parcelado do serviço de locação de veículos e viaturas, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Manter preposto aceito pela Administração para representar a empresa na execução do contrato e nas entregas dos bens;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- e) Fornecer os bens conforme as especificações estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade, a quantidade e o prazo de validade dos produtos entregues;
- f) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou que estejam em desconformidade com as exigências contratuais;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante as entregas dos produtos;
- j) Garantir a higiene, segurança e acondicionamento adequado dos materiais durante o transporte e entrega;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Administração do Município do Ipojuca, especialmente aquelas relativas ao manuseio do transporte dos materiais.
- m) Apresentar declaração de que deverá realizar as entregas através de um recibo de acordo com a solicitação de cada órgão da Administração direta e indireta, onde a cada quinzena deverá ser emitido um relatório especificando as entregas e quantidades totais de veículos e/ou viaturas fornecidos. Este relatório deverá ser entregue no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO devidamente atestada (datado com assinatura e carimbo) para que seja providenciado o pagamento.
- n) A empresa deverá realizar as entregas mediante recibo e, a cada quinzena, emitir relatórios detalhando as quantidades fornecidas. Esse relatório deverá ser entregue à Secretaria de Administração, devidamente assinado e carimbado, para que seja providenciado o pagamento.

5.10. No tocante aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a empresa contratada deverá incluir no contrato todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os veículos estejam sempre em perfeito estado de uso. A manutenção preventiva deve abranger revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, incluindo troca de óleo, filtros, verificação dos sistemas de freios e suspensão, e demais itens de segurança, além de pneus, alinhamento e balanceamento também são por conta da contratada.

5.11. Ademais, em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a contratada deve realizar os reparos imediatamente ou disponibilizar um veículo de substituição para evitar interrupções no uso, caso o prazo ultrapasse 24h (vinte e quatro horas). Nesse escopo, o veículo substituto permanecerá até que o veículo substituído retorne à posse da Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Guarda Civil Municipal (GCM) ou AMTTRANS (Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes).

5.12. Em face da Assistência Técnica e Apoio emergencial, destaca-se que a contratada deverá disponibilizar assistência técnica 24 horas (vinte e quatro horas) para atender a eventuais emergências, como panes, acidentes ou falhas mecânicas. Em caso de falha ou indisponibilidade dos veículos loca-

dos, a empresa deverá garantir a substituição imediata por veículos de características equivalentes, sem custos adicionais.

5.13.1. Em face dos serviços os quais devem estar inclusos na presente contratação, destacam-se:

(a) Seguro Completo: Os veículos devem estar segurados contra danos a terceiros, roubo, furto e colisão, com cobertura em todo o território nacional.

(b) Serviço de Guincho e Reboque: Inclusão de assistência de guincho e reboque para garantir o atendimento em situações de pane ou acidente.

(c) Substituição de Veículo: Em caso de manutenção prolongada ou acidentes, que excedam a 24h (vinte e quatro horas) a indisponibilidade do veículo, a contratada deverá fornecer um veículo reserva, nas mesmas condições do contrato.

(d) Transporte dos ocupantes do veículo: Em caso de acidente, falha, pane deverá ser disponibilizado aos ocupantes do veículo transporte até o destino final dos mesmos.

(e) Documentação e Licenciamento: A contratada deve garantir que todos os documentos dos veículos estejam atualizados e regularizados, incluindo IPVA, licenciamento e seguro obrigatório, bem como o emplacamento.

5.13.2. A contratada deverá informar à Administração, Gerência de Transporte, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento, qualquer notificação de infração de trânsito realcionada aos veículos locados. Caso a notificação seja encaminhada à Administração, fora do prazo legal para interposição de recurso, ou com prazo insuficiente para análise e defesa, o ônus pelo apagamento de multa será integralmente da contratada, independente da autoria da infração, em conformidade com o recurso especial repetitivo, tema 1097 do STJ.

5.13.3. A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo os indicadores abaixo, com acesso à equipe de fiscalização e gestão contratual:

5.13.4. Para garantir a efetividade da contratação e cumprimento das obrigações pela empresa contratada, serão adotados os seguintes indicadores de desempenho, que deverão ser monitorados pela equipe de fiscalização:

- **Disponibilidade da frota:** percentual de veículos operacionais em relação ao total contratado.
- **Tempo de substituição:** prazo máximo para substituição de veículos em caso de falha ou acidente.
- **Tempo médio de manutenção:** duração das manutenções preventivas e corretivas.
- **Conformidade Técnica:** percentual de veículos que atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.
- **Eficiência Operacional:** Tempo médio de resposta às demandas da SMDS, GCM e AMTTRANS.

5.13.5. Em caso de indisponibilidade de qualquer veículo locado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, veículo substituto com características equivalentes às especificadas no contrato, até o retorno do veículo original à posse da Administração.

5.13.6. A contratada deverá apresentar plano de manutenção preventiva com cronograma trimestral, contemplando revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, troca de óleo, filtros, verificação dos sistemas de freios, suspensão, pneus, alinhamento e balanceamento. Os registros deverão ser entregues à fiscalização contratual e arquivados por no mínimo 5 (cinco) anos.

5.13.7. O sistema de rastreamento deverá permitir acesso em tempo real à Administração, com *login* individualizado para os servidores designados da Secretaria de Defesa Social. A contratada deverá enviar relatórios mensais contendo métricas de uso, alertas de falhas, histórico de deslocamento e tempo de operação dos veículos.

5.13.8.A contratada deverá manter controle interno das infrações de trânsito cometidas pelos veículos locados e enviar relatório mensal à Administração. Nesse âmbito, as multas não comunicadas aos responsáveis pela fiscalização contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação dos órgãos competentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto ao pagamento e eventuais encargos, em conformidade com o recurso especial repetitivo, tema 1097 do STJ.

5.13.9. A entrega e devolução dos veículos deverão ser acompanhadas de *checklist* físico e fotográfico, assinado pelo servidor responsável. Os registros deverão ser armazenados digitalmente pela contratada por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser solicitados pela Administração a qualquer tempo.

5.13.10.A contratada deverá disponibilizar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas para atendimento emergencial, por meio de canais específicos (telefone, *e-mail* ou aplicativo). O tempo máximo de resposta será de 2 (duas) horas após o acionamento. Cada atendimento deverá ser registrado com número de protocolo e enviado relatório mensal à fiscalização contratual.

5.13.11.A contratada deverá garantir que qualquer solicitação de autorização para revisão ou manutenção corretiva seja respondida pela autorizada credenciada no prazo máximo de 2 (duas) horas após o acionamento pela Administração. O descumprimento deste prazo será considerado infração contratual, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, iniciando-se por advertência formal, podendo evoluir para multa contratual, suspensão e até rescisão unilateral por inexecução parcial, conforme os artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.13.12.A contratada deverá enviar à fiscalização contratual, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório técnico detalhado contendo:

- a) Identificação dos veículos atendidos.
- b) Tipo de serviço realizado (preventivo ou corretivo).
- c) Data de entrada e saída da manutenção.
- d) Local de execução (oficina credenciada).
- e) Peças substituídas, se houver.
- f) Assinatura do responsável técnico, o não envio do relatório no prazo será considerado descumprimento contratual, passível de sanção.

5.13.13.A contratada reconhece que os itens descritos, abaixo, são considerados desgaste natural decorrente do uso regular e, portanto, não configuram avarias passíveis de cobrança adicional, quais sejam:

- a) Para-brisas trincados.
- b) Lanternas quebradas.
- c) Pneus desgastados.
- d) Troca de óleo.
- e) Pequenos arranhões na lataria desde que tais itens estejam cobertos pela manutenção preventiva e corretiva prevista no contrato ou tenham sido utilizados dentro dos padrões operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Guarda Civil Municipal (GCM) e (AMTTRANS) Autarquia Municipal de Trânsito e transportes).

Parágrafo único: A contratada deverá apresentar *checklist* final com fotos e laudo técnico, sendo vedada qualquer tentativa de imputar à Administração custos que já estejam contratualmente cobertos.

5.13.14.A contratada deverá garantir que os veículos locados estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à emissão de poluentes, ruído e descarte de resíduos oriundos da manutenção.

5.13.15.No tocante à lavagem de veículos, contratada deverá observar as seguintes obrigações:

- a) Garantir a lavagem regular dos veículos locados, com frequência mínima semanal ou conforme necessidade operacional, em estabelecimento localizado a no máximo 10(dez) km de distância da Gerência de Transportes da Administração Municipal.

b) Caso a contratada opte por terceirizar o serviço de lavagem, deverá manter contrato formal com o prestador, e será responsável integral pelo pagamento dos serviços. O inadimplemento no pagamento à empresa terceirizada, que resulte em interrupção ou recusa de atendimento, será considerado descumprimento contratual, passível de sanções conforme os artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se por advertência formal, podendo evoluir para multa, suspensão e rescisão contratual.

c) A contratada deverá manter registros mensais das lavagens realizadas, com data, local, tipo de serviço e identificação do veículo, os quais deverão ser disponibilizados à fiscalização contratual sempre que solicitado.

5.13.16. Garantir a efetividade da contratação e cumprimento das obrigações pela empresa contratada, de modo que serão adotados os seguintes indicadores de desempenho, que deverão ser monitorados pela equipe de fiscalização:

- a) **Disponibilidade da frota:** percentual de veículos operacionais em relação ao total contratado.
- b) **Tempo de substituição:** prazo máximo para substituição de veículos em caso de falha ou acidente.
- c) **Tempo médio de manutenção:** duração das manutenções preventivas e corretivas.
- d) **Conformidade Técnica:** percentual de veículos que atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.
- e) **Eficiência Operacional:** Tempo médio de resposta às demandas da SMDS, GCM e AMTTRANS.

5.13.17. Será obrigatória a troca da frota a cada 02 (dois) anos.

5.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.14.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o contrato e seus anexos.

b) Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequação às necessidades da Administração.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas nos produtos fornecidos, exigindo a substituição, reparo ou correção, no total ou em parte, sem ônus para a Administração.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o cumprimento das obrigações pelo Contratado, assegurando a qualidade e regularidade no fornecimento dos produtos.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado pelo fornecimento de veículos e/ou viaturas, observando os prazos, forma e condições estabelecidas no contrato.

f) Aplicar as sanções cabíveis ao Contratado em razão da inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

g) Cientificar o órgão de representação judicial competente para a adoção das providências cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado.

h) Emitir decisão formal sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar formalmente ao Contratado qualquer alteração posterior no projeto contratado, nos termos do artigo 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) A Secretaria Municipal de Defesa Social, Guarda Civil Municipal e Autarquia Municipal de Trânsitos e Transportes deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento das avarias, mantendo comunicação direta e contínua com o fiscal do contrato para fins de responsabilização, controle e registro.
- n) Será obrigatória, na entrega e dolição dos veículos alugados, a realização de *checklist* físico ou digital, com registro fotográfico, no ato da entrega e devolução dos veículos, contendo informações sobre o estado geral, avarias, nível de combustível, equipamentos obrigatórios e condições de uso. O documento deverá ser assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, além do representante da contratada, sendo parte integrante do processo de fiscalização e controle patrimonial.
- o) A Secretaria Municipal de Defesa Social, Guarda Civil Municipal ou Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, a depender da posse do veículo locado, deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento das notificações, mantendo comunicação com o fiscal para fins de responsabilização e controle.

5.15. DAS PENALIDADES

5.15.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

5.15.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

5.15.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

5.15.4. Multa, conforme os seguintes critérios:

- f) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- g) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- h) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- i) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- j) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

5.15.5. Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca/PE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;

5.15.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- e) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- f) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.15.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

5.15.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

5.16. DA RESCISÃO

5.16.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

5.16.2. A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

5.16.3. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

6.2. Ednaldo José Ribeiro da Silva, gerente, matrícula: 69041.

6.3- A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

6.4. Josafá Laurentino do Carmo, chefe de setor, matrícula: 82102, gerente, matrícula: 69041.

6.5 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6.6. - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando item (veículo ou viatura) diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7. - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

i) A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidos na minuta da Ata de Registro de Preços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

7.2. Gestão do contrato: Ednaldo José Ribeiro da Silva, gerente, matrícula: 69041.

7.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

7.4. Fiscal do contrato: Josafá Laurentino do Carmo, chefe de setor, matrícula: 82102.

7.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. DA FISCALIZAÇÃO

7.10.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.10.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. Preposto

7.12.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.12.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto do contrato.

7.12.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. DA LIQUIDAÇÃO

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação.

8.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.3.1. a data de emissão;

8.5.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante.

8.5.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

8.5.3.4. o valor a pagar; e

8.5.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.2. Habilitação jurídica:

9.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

9.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.7.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3. O licitante poderá apresentar mais de um atestado para demonstrar a aptidão técnica exigida, sendo admitido o somatório de quantitativos, desde que cada atestado refira-se a fornecimentos compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.4. O quantitativo mínimo exigido para comprovação da aptidão técnica será de, no mínimo, 20% do volume total estimado do objeto licitado.

9.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.6. Justificativa para a exigência de comprovação técnica: A exigência de atestados técnicos, com quantitativo mínimo de 20%, tem como objetivo garantir que os licitantes possuam experiência comprovada na execução de fornecimentos de natureza e complexidade similares ao objeto da contratação, reduzindo os riscos de inadiplência, garantindo a qualidade dos bens fornecidos e assegurando a adequada execução contratual.

9.5.7 A exigência encontra respaldo no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da qualificação técnica para garantir a execução contratual eficiente. A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo riscos de inadiplência e assegurando que a Administração adquira produtos adequados às suas necessidades.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total para contratação em comento é de **R\$13.182.657,12 (treze milhões cento e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**.

10.2. A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

- c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

10.03 - *In casu*, foi utilizada a pesquisa c, ou seja, aquela realizada pelo Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores, bem como aquela constante no item "f" referente à pesquisa direta com fornecedores.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal do Ipojuca que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 35.02

Funcional Programática: 04.122.1235.2357

Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 101

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do servidor: Edinaldo José Ribeiro da Silva

Cargo: Gerente

Matrícula: 69041

Ipojuca/PE, 09 de fevereiro de 2026.

Edinaldo José Ribeiro da Silva

Matrícula: 69041

Gerente - SAD

Ciente, de Acordo e Autorizo:

Ivone Maria da Silva

Matrícula: 68887

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **ATESTA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 11.294.386/0001-08, com endereço na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, neste ato representado pelo ordenador Sra. Ivone Maria da Silva, portadora do RG de nº 3807133 SDS/PE e CPF nº 715.363.024-49, portadora da matrícula funcional nº 68887, no uso da competência conferida pela portaria nº 02 de 02/01/2025 nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 1051/2023 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº XXX homologado em XXX integrante do Processo Administrativo nº XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa XXX, CNPJ nº XXX, com endereço XXX, CEP XXX representada por XXX, Carteira de identidade nº XXX inscrito no CPF nº XXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.2 A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação empresa especializados na prestação de serviços de locação de veículos e viaturas, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Guarda Civil Municipal (GCM) e AMTTRANS (Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes) do Município do Ipojuca/PE, com serviço de entrega, pelo prazo de 01(um) ano.

1.3 Do órgão contratante SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, descritos no “DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”, anexo a esta ATA;

1.4 As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Guarda Civil Municipal (GCM) e AMTTRANS (Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes) do Município do Ipojuca/PE, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecido nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1 Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”, anexo.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 44 e seguintes do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 90, I, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 90, § 3º e § 4º, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 67 do Decreto Municipal nº 1051/2023 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 1051/2023.

6.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.4.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.4.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.7. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.8. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de efetuar a alteração contratual observada o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7(sete).

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais ITENS nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas vencerem itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do item globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item 9.1.18.;

9.1.3. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

- 9.1.4. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
- 9.1.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- 9.1.6. Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;
- 9.1.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- 9.1.8. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1051/2023, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- 9.1.9. Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- 9.1.10. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 9.1.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
- 9.1.12. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- 9.1.13. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;
- 9.1.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 9.1.15. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder ao seu registro nos cadastros pertinentes;
- 9.1.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;
- 9.1.17. Os procedimentos constantes dos incisos 9.1.2. a 9.1.5. Do serão efetivado antes da elaboração do edital e de seus anexos;
- 9.1.18. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no 9.1.2., deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Ipojuca acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante sua a vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 1051/2023 e neste Edital.

11.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

11.3. Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da ata.

11.4. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram à participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art.72 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 70 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do item 12.1.4., no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.4.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 103 do Decreto Municipal nº 1051/2023, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

13.2.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 13.2.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixadas no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditórios.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município do Ipojuca como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE. Secretária Municipal de Administração	CONTRATADA: _____ Representante Legal
---	---

TESTEMUNHA: Nome: CPF/MF:	TESTEMUNHA: Nome: CPF/MF:
--	--

ANEXO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇO

PLANILHA DO DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	CAT T M A T	ESPECIFICA- ÇÃO	UNI- DADE	QUAN- TIDADE DE ME- SES	QUAN- TIDADE DE VEÍ- CULOS	VA- LOR MÉ- DIO UNI- TÁRIO POR VEÍ- CULO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMA- DO	VALOR TOTAL ANUAL ESTI- MADO	
01	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CABINE DUPLA, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MECÂNICA, 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, SUS-	MÊS	12	7	R\$18.101,23	R\$ 126.708,61	R\$ 1.520.503,32	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP



		PENSÃO REFOR- ÇADA PNEUS DE USO MISTO, CA- PACIDADE MÍ- NIMA DE 1.000 KG, TANQUE COM CAPACI- DADE MÍNIMA DE 80 LITROS, AR- CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS, TRA- VAS E RETROVI- SORES ELÉTRI- COS, ANO MO- DELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, VIA- TURA POLICIAL CARACTERIZA- DA, CONFORME PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL, COM STROBOS FRONTAIS SEN- DO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRA- DE FRONTAL DA PICK-UP, ES- TROBOS TRA- SEIROS SENDO							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	04, NA TAMPA DA CAÇAMBA DOIS DE CADA LADO, SENDO 02 AZUL E DOIS VERMELHOS, COM PARA-CHOQUE FRONTAL DE IMPULSÃO (QUEBRAMATO), EM TUBO DE METAL, BARRA DE PROTEÇÃO TRASEIRA EM TUDO DE METAL, ESTRIBO LATERAL EM METAL PARA APOIO E ACESSO RÁPIDO DOS OPERADORES, PARA PROTEÇÃO DIANTERIA, LATERAL E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALLIZADOR ACÚSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA,							
--	--	--	--	--	--	--	--	--



		HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFONE E CONTROLADOR, SINALIZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MÓDULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRAVIOLETA), (CRISTAL), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR, MONITORADO PELA SMDS DO IPOJUCA, DENTRO DO							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

		MUNICIPIO DO IPOJUCA.							
02	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CABINE DUPLA, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MECÂNICA, 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, SUSPENSÃO REFORÇADA PNEUS DE USO MISTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, AR-	MÊS	12	22	R\$18.101,23	R\$ 398.227,06	R\$ 4.778.724,72	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS



	CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, VIATURA POLICIAL CARACTERIZADA, CONFORME PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL, COM STROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA PICK-UP, ESTROBOS TRASEIROS SENDO 04, NA TAMPA DA CAÇAMBA DOIS DE CADA LADO, SENDO 02 AZUL E DOIS VERMELHOS, COM PARA-CHOQUE FRONTAL DE IMPULSÃO (QUEBRA							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



		MATO), EM TU- BO DE METAL, BARRA DE PRO- TEÇÃO TRASEI- RA EM TUDO DE METAL, ESTRI- BO LATERAL EM METAL PARA APOIO E ACESSO RÁPIDO DOS OPERADORES, PARA PROTE- ÇÃO DIANTERIA, LATERAL E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMEN- TO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALI- ZADOR ACÚSTI- CO COM O MÍ- NIMO DE 05 TI- POS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TE- CLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, E- MERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFO- NE E CONTRO- LADOR , SIN- LIZADOR VISU-							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



		AL EM FORMA DE ARCO (MÓDULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRAVIOLETA), (CRISTAL), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR, MONITORADO PELA SMDS DO IPOJUCA, DENTRO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA.							
03	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) COMPACTO, FLEX, COM KM LIVRE, VEÍCULO	MÊS	12	4	R\$7.17 8,79	R\$ 28.715,16	R\$ 344.581,92	COTA RESER- VADA MEI/ME/E PP



		LOS SEM MOTO- RISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VIATURA POLI- CIAL CARACTE- RIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICI- PAL DO IPOJU- CA, SEM COM- BUSTÍVEL, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, PARA 5 O- CUPANTES, PO- TENCIA MÍNIMA DE 160 CV, TOR- QUE DE 27,5 KGFM, AUTO- MÁTICO OU MANUAL DE NO MÍNIMO 06 VE- LOCIDADES, PORTA MALAS ACIMA DE 470 L, VEICULO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4376 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1832 MM, ENTRE - EIXOS MÍNIMO DE 2673 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACI- DADE MÍNIMA							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

		DE 45 LITROS, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 237 MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM ABS E EBD, SUSPENSÃO INDEPENDENTE E REFORÇADA, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADDE FRONTAL DA VT, 04 ESTROBOS NA PARTE TRASEIRA, SENDO DOIS VERMELHOS E DOIS NA COR AZUL, NA TAMPA DA MALA, SINALLIZADOR ACÚSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN,							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



		DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, (CÚPULA CRISTAL), COM MICROFONE E CONTROLADOR, SINALIZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MODULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRAVIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRE-SOS, MONITORAMENTO POR RASTREADOR, CONFORME PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

		COMBUSTÍVEL,, SUPORTE IN- TERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFO- NE.							
04	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ES- PORTIVO (SUV) COMPACTO, FLEX, COM KM LIVRE, VEÍCU- LOS SEM MOTO- RISTA E SEM COMBUSTÍ- VEL,VIATURA POLICIAL CA- RACTERIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDA- DES DA GUAR- DA CIVIL MUNI- CIPAL DO IPO- JUCA, SEM COMBUSTÍVEL, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, PARA 5 O- CUPANTES, PO- TENCIA MÍNIMA DE 160 CV, TOR- QUE DE 27,5 KGFM, AUTO- MÁTICO OU MANUAL DE NO MÍNIMO 06 VE- LOCIDADES,	MÊS	12	13	R\$7.17 8,79	R\$ 93.324,27	R\$ 1.119.891, 24	COTA PRINCI- PAL PARA TODAS AS EM- PRESAS



		PORTA MALAS ACIMA DE 470 L, VEICULO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4376 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1832 MM, ENTRE - EIXOS MÍNIMO DE 2673 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACI- DADE MÍNIMA DE 45 LITROS, ALTURA MÍNI- MA DO SOLO DE 237 MM, DIRE- ÇÃO HIDRÁULI- CA OU ELÉTRI- CA, COM ABS E EBD, SUSPEN- SÃO INDEPEN- DENTE E RE- FORÇADA, COM ESTROBOS FRONTAIS SEN- DO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRA- DE FRONTAL DA VT, 04 ESTRO- BOS NA PARTE TRASEIRA, SEN- DO DOIS VER- MELHOS E DOIS							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		NA COR AZUL, NA TAMPA DA MALA, SINALI- ZADOR ACÚSTI- CO COM O MÍ- NIMO DE 05 TI- POS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TE- CLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, E- MERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, (CÚPULA CRISTAL), COM MICROFONE E CONTROLADOR , SINALIZADOR VISUAL EM FORMA DE AR- CO (MODULO ÚNICO), REFOR- ÇADA EM PER- FIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJE- TADA EM POLI- CARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DES- COLORAÇÃO E RAIOS ULTRA- VIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPE- RADA POR MEIO DE CONTROLA-							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

		DOR NO PAINEL DA VIATURA COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRE-SOS, MONITORAMENTO POR RASTREADOR, CONFORME PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL,, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFONE.							
05	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO <i>PICK-UP</i> CABINE DUPLA, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, A DIESEL, 4X4, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, DESCRITIVADA, A FIM DE ATENDER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	MÊS	12	4	R\$16.800,00	R\$ 67.200,00	R\$ 806.400,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EP



		MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DO IPOJUCA, COM 06 MARCHAS PARA FRENTE, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA <i>PICK-UP</i> , SINALIZADOR INTERNO VELADO PARA O PARA-BRISA E VIDRO TRASEIRO, SINALIZADOR ACUSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, , QUE SEJA OPERADA POR MEIO							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

		DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELICULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR.							
06	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO <i>PICK-UP</i> CABINE DUPLA, A DIESEL, 4X4, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, DESCARACTERIZADA, A FIM DE ATENDER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, COM 06 MARCHAS PARA FRENTE, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS	MÊS	12	13	R\$16.800,00	R\$ 218.400,00	R\$2.620.800,00	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS



		SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA <i>PICK-UP</i> , SINALIZADOR INTERNO VELADO PARA O PARABRISA E VIDRO TRASEIRO, SINALIZADOR ACUSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, , QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELICULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		RASTREADOR.							
07	144 11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SER UTILIZADA PARA DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO CORPO DE INSTRUÇÃO DA GCM E SMDS DO IPOJUCA, CARACTERIZADA NO PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA, ANO MODELO 2025/2025, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 17 PESSOAS, TIPO FURGÃO LONGA-DO E ELEVADO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, E PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA AMPLA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA,	MÊS	12	1	R\$28.985,00	R\$ 28.985,00	R\$ 347.820,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EP



	COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 70 LITROS, ARCONDICIONADO COM DUTOS PARA OS PASSAGEIROS, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADDE FRONTAL DA, COM PARA-CHOQUE FRONTAL DE IMPULSÃO EM TUBO DE METAL, BARRA DE PROTEÇÃO TRASEIRA EM TUDO DE METAL, PARA PROTEÇÃO DIANTERIA E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

		PRESOS, SINALI- ZADOR ACÚSTI- CO COM O MI- NIMO DE 05 TI- POS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TE- CLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, E- MERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFO- NE E CONTRO- LADOR SINALI- ZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MÓDULO ÚNICO), REFOR- ÇADA EM PER- FIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJE- TADA EM POLI- CARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DES- COLORAÇÃO E RAIOS ULTRA- VIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPE- RADA POR MEIO DE CONTROLA- DOR NO PAINEL							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



		DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR, MONITORADO PELA SMDS DO IPOJUCA COM 04 ESTROBOS BRANCO E VERMELHOS NA PARTE TRASEIRA.							
08	144 11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SER UTILIZADA PARA DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO CORPO DE INSTRUÇÃO DA GCM E SMDS DO IPOJUCA, CARACTERIZADA NO PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA, ANO MODELO 2025/2025, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 17 PESSOAS, TIPO FURGÃO LONGA-	MÊS	12	1	R\$ 28.985,00	R\$ 28.985,00	R\$ 347.820,00	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS



	DO E ELEVADO, COM PORTA LATERAL DES- LIZANTE, E PORTAS TRA- SEIRAS COM ABERTURA AM- PLA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍ- NIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉ- TRICA, CAPACI- DADE MÍNIMA DE 1.200 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 70 LITROS, AR- CONDICIONADO COM DUTOS PARA OS PAS- SAGEIROS, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SEN- DO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRA- DE FRONTAL DA, COM PARA- CHOQUE FRON- TAL DE IMPUL-							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

		SÃO EM TUBO DE METAL, BARRA DE PROTEÇÃO TRASEIRA EM TUDO DE METAL, PARA PROTEÇÃO DIANTERIA E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALLIZADOR ACÚSTICO COM O MINIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFONE E CONTROLADOR SINALLIZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MÓDULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJE-							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		TADA EM POLI-CARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DES-COLORAÇÃO E RAIOS ULTRA-VIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPE-RADA POR MEIO DE CONTROLA-DOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RAS-TREADOR, MO-NITORADO PELA SMDS DO IPOJU-CA COM 04 ES-TROBOS BRAN-CO E VERME-LHOS NA PARTE TRASEIRA.							
09		LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO HATCH, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUS-TÍVEL, CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MAR-CHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ANO/MODELO	MÊS	12	3	R\$3.40 0,00	R\$10.200,0 0	R\$122.400 ,00	COTA RESER- VADA MEI/ME/E PP



		2025/2025, MOTOR 1.6, PARA 5 OCUPANTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMDS E GCM DO IPOJUCA, FLEX, NA COR BRANCA, SEM COMBUSTÍVEL, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO, COM MÍNIMO DE 106 CV, ZERO KM.							
10	314 2	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO HATCH, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ANO/MODELO 2025/2025, MOTOR 1.6, PARA 5 OCUPANTES,	MÊS	12	9	R\$3.40 0,00	R\$30.600,0 0	R\$367.200 ,00	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS



		COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMDS E GCM DO IPOJUCA, FLEX, NA COR BRANCA, SEM COMBUSTÍVEL, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO, COM MÍNIMO DE 106 CV, ZERO KM.							
11	648	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ANO/MODELO, 2025/2025, FLEX, MÍNIMO DE 300 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, CARACTERIZADA ATENDENDO O PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA,	MÊS	12	3	R\$1.426,33	R\$4.278,99	R\$51.347,88	COTA RESERVADA MEI/ME/EP



		PARA ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DA GCM, COM BAULETO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 45 LITROS, COM PROTETOR DE CARENAGEM E PERNAS, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DE 360°, COM 06 LEDS FRONTAIS NA COR VERMELHA, 04 LEDS LATERAIS NA COR VERMELHA, 04 LEDS TRASEIROS NA COR VERMELHA, COM ANTENA CORTA LINHA DE PIPA, COM SINALIZADOR ACÚSTICO DE NO MÍNIMO 100W, COM NO MÍNIMO 05 TOQUE DE SIRENE.							
12	648	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL,	MÊS	12	9	R\$1.426,33	R\$12.836,97	R\$154.043,64	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS



	ANO/MODELO, 2025/2025, FLEX, MINIMO DE 300 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, CARACTE- RIZADA ATEN- DENDO O PA- DRÃO DA GCM DO IPOJUCA, PARA ATIVIDA- DES DE POLICI- AMENTO DA GCM, COM BAU- LETO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 45 LITROS, COM PROTETOR DE CARENAGEM E PERNAS, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DE 360°, COM 06 LEDS FRONTAIS NA COR VERME- LHA, 04 LEDS LATERAIS NA COR VERME- LHA, 04 LEDS TRASEIROS NA COR VERME- LHA, COM AN- TENA CORTA LINHA DE PIPA, COM SINALIZA- DOR ACÚSTICO DE NO MÍNIMO 100W, COM NO MÍNIMO 05 TO-							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

		QUE DE SIRENE.							
13	193 7	CAMINHÃO GUINCHO PLA- TAFORMA – E- QUIPAMENTO COM CAPACI- DADE PARA TRANSPORTAR VEICULOS DE PEQUENO E ME- DIO PORTE, COM KM LIVRE, VEÍ- CULOS SEM MO- TORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM PLATA- FORMA DE 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, CARACTERIZA- DO NAS NECES- SIDADES DA SMDS E AMT- TRANS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUS- TIVEL, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAR 24H, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AMARRA- ÇÃO, KM LIVRE, COM SINALIZA- ÇÃO SONORA E VISUAL NO PA-	MÊS	12	1	R\$16.6 97,90	R\$16.697,9 0	R\$200.374 ,80	COTA RESER- VADA MEI/ME/E PP

		DRÃO DA SMDS E AMTTRANS DO IPOJUCA.							
14	193 7	CAMINHÃO GUINCHO PLATAFORMA, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL – EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM PLATAFORMA DE 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, CARACTERIZADO NAS NECESSIDADES DA SMDS E AMTTRANS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAR 24H, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AMARRAÇÃO, KM LIVRE, COM SINALIZAÇÃO SONORA E	MÊS	12	2	R\$16.697,90	R\$33.395,80	R\$400.749,60	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS



		VISUAL NO PA- DRÃO DA SMDS E AMTTRANS DO IPOJUCA							
TO- TAL					92			RS13.182. 657,12	

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA XXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº S/N, CEP 55590-090, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ipojuca, neste ato representado pelo ordenador, **SRA. IVONE MARIA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 3807133 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.363.024-49 nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 1051/2023 no uso das competências conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXX**, com endereço localizada à **XXX** representada por **XXX**, Carteira de identidade nº : **XXX**, inscrito no CPF nº **XX**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO Nº XX/2025**, proveniente do Pregão Eletrônico **SRP Nº XXX/XXXX**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2025**, devidamente homologado pela autoridade superior em **XX/XX/XXXX**, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços de locação de veículos e viaturas para uso operacional da Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Guarda Civil Municipal (GCM) e AMTTRANS (Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes) do Município do Ipojuca/PE, com serviço de entrega, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo licitatório em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da contratação tem a seguinte especificação:

ITEM	C A T E G O R I A	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	

						VEÍ- CULO			
01	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORIS- TA E SEM COM- BUSTÍVEL, CA- BINE DUPLA, A DIESEL, CAPA- CIDADE MÍNIMA DE 5 OCUPAN- TES, MOTORI- ZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍ- NIMA DE 200 CV, TRANSMIS- SÃO AUTOMÁ- TICA OU MECÂ- NICA, 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, DIREÇÃO ELÉ- TRICA OU HI- DRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, SUS- PENSÃO REFOR- ÇADA PNEUS DE USO MISTO, CA- PACIDADE MÍ- NIMA DE 1.000 KG, TANQUE COM CAPACI- DADE MÍNIMA DE 80 LITROS, AR-	MÊS	12	7	R\$18.1 01,23	R\$ 126.708,61	R\$ 1.520.503, 32	COTA RESER- VADA MEI/ME/E PP



	CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, VIATURA POLICIAL CARACTERIZADA, CONFORME PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL, COM STROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA PICK-UP, ESTROBOS TRASEIROS SENDO 04, NA TAMPA DA CAÇAMBA DOIS DE CADA LADO, SENDO 02 AZUL E DOIS VERMELHOS, COM PARA-CHOQUE FRONTAL DE IMPULSÃO (QUEBRA							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



		MATO), EM TU- BO DE METAL, BARRA DE PRO- TEÇÃO TRASEI- RA EM TUDO DE METAL, ESTRI- BO LATERAL EM METAL PARA APOIO E ACESSO RÁPIDO DOS OPERADORES, PARA PROTE- ÇÃO DIANTERIA, LATERAL E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMEN- TO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALI- ZADOR ACÚSTI- CO COM O MÍ- NIMO DE 05 TI- POS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TE- CLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, E- MERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFO- NE E CONTRO- LADOR , SINALI- ZADOR VISU-							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

		AL EM FORMA DE ARCO (MÓDULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRAVIOLETA), (CRISTAL), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR, MONITORADO PELA SMDS DO IPOJUCA, DENTRO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA.							
02	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍ-	MÊS	12	22	R\$18.101,23	R\$ 398.227,06	R\$ 4.778.724,72	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EM-



		VEL,CABINE DUPLA, A DIE- SEL, CAPACI- DADE MÍNIMA DE 5 OCUPAN- TES, MOTORI- ZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍ- NIMA DE 200 CV, TRANSMIS- SÃO AUTOMÁ- TICA OU MECÂ- NICA, 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, DIREÇÃO ELÉ- TRICA OU HI- DRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, SUS- PENSÃO REFOR- ÇADA PNEUS DE USO MISTO, CA- PACIDADE MÍ- NIMA DE 1.000 KG, TANQUE COM CAPACI- DADE MÍNIMA DE 80 LITROS, AR- CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS, TRA- VAS E RETROVI- SORES ELÉTRI- COS, ANO MO- DELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, VIA- TURA POLICIAL								PRESAS
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	---------------



	CARACTERIZA- DA, CONFORME PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL, COM STROBOS FRONTAIS SEN- DO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRA- DE FRONTAL DA PICK-UP, ES- TROBOS TRA- SEIROS SENDO 04, NA TAMPA DA CAÇAMBA DOIS DE CADA LADO, SENDO 02 AZUL E DOIS VERMELHOS, COM PARA- CHOQUE FRON- TAL DE IMPUL- SÃO (QUEBRA MATO), EM TU- BO DE METAL, BARRA DE PRO- TEÇÃO TRASEI- RA EM TUDO DE METAL, ESTRI- BO LATERAL EM METAL PARA APOIO E ACESSO RÁPIDO DOS							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



	OPERADORES, PARA PROTE- ÇÃO DIANTERIA, LATERAL E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMEN- TO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALI- ZADOR ACÚSTI- CO COM O MÍ- NIMO DE 05 TI- POS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TE- CLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, E- MERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFO- NE E CONTRO- LADOR , SIN- ALIZADOR VISU- AL EM FORMA DE ARCO (MO- DULO ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍ- NIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONA- TO (RESISTENTE A IMPACTO,							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

		DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRAVIOLETA), (CRISTAL), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR, MONITORADO PELA SMDS DO IPOJUCA, DENTRO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA.							
03	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) COMPACTO, FLEX, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VIATURA POLICIAL CARACTERIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICI-	MÊS	12	4	R\$7.17 8,79	R\$ 28.715,16	R\$ 344.581,92	COTA RESER- VADA MEI/ME/E PP



		PAL DO IPOJU- CA, SEM COM- BUSTÍVEL, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, PARA 5 O- CUPANTES, PO- TENCIA MÍNIMA DE 160 CV, TOR- QUE DE 27,5 KGFM, AUTO- MÁTICO OU MANUAL DE NO MÍNIMO 06 VE- LOCIDADES, PORTA MALAS ACIMA DE 470 L, VEICULO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4376 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1832 MM, ENTRE - EIXOS MÍNIMO DE 2673 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACI- DADE MÍNIMA DE 45 LITROS, ALTURA MÍNI- MA DO SOLO DE 237 MM, DIRE- ÇÃO HIDRÁULI- CA OU ELÉTRI- CA, COM ABS E EBD, SUSPEN- SÃO INDEPEN- DENTE E RE-							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



		FORÇADA, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA VT, 04 ESTROBOS NA PARTE TRASEIRA, SENDO DOIS VERMELHOS E DOIS NA COR AZUL, NA TAMPA DA MALA, SINALIZADOR ACÚSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, (CÚPULA CRISTAL), COM MICROFONE E CONTROLADOR, SINALIZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MODULO							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		ÚNICO), REFORÇADA EM PERFIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DESCOLORAÇÃO E RAIOS ULTRAVIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRE-SOS, MONITORAMENTO POR RASTREADOR, CONFORME PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL,, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFONE.							
04	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ES-	MÊS	12	13	R\$7.17 8,79	R\$ 93.324,27	R\$ 1.119.891,24	COTA PRINCIPAL



		PORTIVO (SUV) COMPACTO, FLEX, COM KM LIVRE, VEÍCULO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍ- VEL, VIATURA POLICIAL CA- RACTERIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDA- DES DA GUAR- DA CIVIL MUNI- CIPAL DO IPO- JUCA, SEM COMBUSTÍVEL, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, PARA 5 O- CUPANTES, PO- TENCIA MÍNIMA DE 160 CV, TOR- QUE DE 27,5 KGFM, AUTO- MÁTICO OU MANUAL DE NO MÍNIMO 06 VE- LOCIDADES, PORTA MALAS ACIMA DE 470 L, VEICULO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4376 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1832 MM, ENTRE - EIXOS MÍNIMO DE 2673 MM,							PARA TODAS AS EM- PRESAS
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

		TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 237 MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM ABS E EBD, SUSPENSÃO INDEPENDENTE E REFORÇADA, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADIENTE FRONTAL DA VT, 04 ESTROBOS NA PARTE TRASEIRA, SENDO DOIS VERMELHOS E DOIS NA COR AZUL, NA TAMPA DA MALA, SINALIZADOR ACÚSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TE-							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



		CLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, E- MERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, (CÚPULA CRISTAL), COM MICROFONE E CONTROLADOR , SINALIZADOR VISUAL EM FORMA DE AR- CO (MODULO ÚNICO), REFOR- ÇADA EM PER- FIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJE- TADA EM POLI- CARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DES- COLORAÇÃO E RAIOS ULTRA- VIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPE- RADA POR MEIO DE CONTROLA- DOR NO PAINEL DA VIATURA COM COMPAR- TIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRE- SOS, MONITORA MENTO POR RASTREADOR, CONFORME PA-							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		DRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO IPOJUCA, SEM COMBUSTÍVEL,, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFONE.							
05	314 2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO <i>PICK-UP</i> CABINE DUPLA, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DIESEL, 4X4, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, DESCRACTERIZADA, A FIM DE ATENDER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DO IPOJUCA, COM 06 MARCHAS PARA FRENTE, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SEN-	MÊS	12	4	R\$16.800,00	R\$ 67.200,00	R\$ 806.400,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EP



		DO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA PICK-UP, SINALIZADOR INTERNO VELADO PARA O PARA-BRISA E VIDRO TRASEIRO, SINALIZADOR ACUSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, , QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELICULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR.							
06	314	LOCAÇÃO DE	MÊS	12	13	R\$16.8	R\$	R\$2.620.8	COTA

2	VEÍCULO TIPO <i>PICK-UP</i> CABINE DUPLA, A DIESEL, 4X4, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, DESCARACTERI ZADA, A FIM DE ATENDER ATIVIDADES ADIMINISTRATI VAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DO IPOJUCA, COM 06 MARCHAS PARA FRENTE, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA <i>PICK-UP</i>,				00,00	218.400,00	00,00	PRINCI- PAL PARA TO- DAS AS EM- PRESAS
---	--	--	--	--	-------	------------	-------	---



		SINALIZADOR INTERNO VELADO PARA O PARABRISA E VIDRO TRASEIRO, SINALIZADOR ACUSTICO COM O MÍNIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TECLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, EMERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, , QUE SEJA OPERADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELICULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR.							
07	144 11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SER UTILIZADA PARA	MÊS	12	1	R\$28.985,00	R\$ 28.985,00	R\$ 347.820,00	COTA RESERVADA MEI/ME/PP



		DESLOCAMEN- TOS ADIMINIS- TRATIVOS DO CORPO DE INS- TRUÇÃO DA GCM E SMDS DO IPOJUCA, CA- RACTERIZADA NO PADRÃO DA GCM DO IPOJU- CA, ANO MODE- LO 2025/2025, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 17 PESSO- AS, TIPO FUR- GÃO ALONGA- DO E ELEVADO, COM PORTA LATERAL DES- LIZANTE, E PORTAS TRA- SEIRAS COM ABERTURA AM- PLA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍ- NIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉ- TRICA, CAPACI- DADE MÍNIMA DE 1.200 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 70 LITROS, AR- CONDICIONADO							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



		COM DUTOS PARA OS PAS- SAGEIROS, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SEN- DO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRA- DE FRONTAL DA, COM PARA- CHOQUE FRON- TAL DE IMPUL- SÃO EM TUBO DE METAL, BARRA DE PRO- TEÇÃO TRASEI- RA EM TUDO DE METAL, PARA PROTEÇÃO DI- ANTERIA E TRA- SEIRA DA VIA- TURA, COM COMPARTIMEN- TO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALI- ZADOR ACÚSTI- CO COM O MI- NIMO DE 05 TI- POS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TE- CLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, E-							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	MERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFO- NE E CONTRO- LADOR SINALI- ZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MÓDULO ÚNICO), REFOR- ÇADA EM PER- FIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJE- TADA EM POLI- CARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DES- COLORAÇÃO E RAIOS ULTRA- VIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPE- RADA POR MEIO DE CONTROLA- DOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RAS- TREADOR, MO- NITORADO PELA SMDS DO IPOJU- CA COM 04 ES- TROBOS BRAN-							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

		CO E VERME- LHOS NA PARTE TRASEIRA.							
08	144 11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM KM LIVRE, VEÍ- CULOS SEM MO- TORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SER UTI- LIZADA PARA DESLOCAMEN- TOS ADIMINIS- TRATIVOS DO CORPO DE INS- TRUÇÃO DA GCM E SMDS DO IPOJUCA, CA- RACTERIZADA NO PADRÃO DA GCM DO IPOJU- CA, ANO MODE- LO 2025/2025, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 17 PESSO- AS, TIPO FUR- GÃO ALONGA- DO E ELEVADO, COM PORTA LATERAL DES- LIZANTE, E PORTAS TRA- SEIRAS COM ABERTURA AM- PLA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍ-	MÊS	12	1	R\$ 28.985, 00	R\$ 28.985,00	R\$ 347.820,00	COTA PRINCI- PAL PARA TODAS AS EMPRESAS



		NIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉ- TRICA, CAPACI- DADE MÍNIMA DE 1.200 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 70 LITROS, AR- CONDICIONADO COM DUTOS PARA OS PAS- SAGEIROS, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SEN- DO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRA- DE FRONTAL DA, COM PARA- CHOQUE FRON- TAL DE IMPUL- SÃO EM TUBO DE METAL, BARRA DE PRO- TEÇÃO TRASEI- RA EM TUDO DE METAL, PARA PROTEÇÃO DI- ANTERIA E TRA- SEIRA DA VIA- TURA, COM							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



		COMPARTIMEN- TO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALI- ZADOR ACÚSTI- CO COM O MI- NIMO DE 05 TI- POS DE TOQUES, ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, COM TE- CLAS B1, B2, F1 A F4, SIREN, E- MERGÊNCIA, HORN, MAN, DIRECIONAL DE TRÂNSITO, A1 E A2, SUPORTE INTERNO PARA ARMA LONGA, COM MICROFO- NE E CONTRO- LADOR SINALI- ZADOR VISUAL EM FORMA DE ARCO (MÓDULO ÚNICO), REFOR- ÇADA EM PER- FIL ALUMÍNIO E CÚPULA INJE- TADA EM POLI- CARBONATO (RESISTENTE A IMPACTO, DES- COLORAÇÃO E RAIOS ULTRA- VIOLETA), COM LUZES EM LED AUXILIARES, QUE SEJA OPE-							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

		RADA POR MEIO DE CONTROLADOR NO PAINEL DA VIATURA, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. RASTREADOR, MONITORADO PELA SMDS DO IPOJUCA COM 04 ESTROBOS BRANCO E VERMELHOS NA PARTE TRASEIRA.							
09		LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO HATCH, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ANO/MODELO 2025/2025, MOTOR 1.6, PARA 5 OCUPANTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMDS E GCM DO IPOJUCA,	MÊS	12	3	R\$3.40 0,00	R\$10.200,0 0	R\$122.400 ,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EP

		<i>FLEX</i> , NA COR BRANCA, SEM COMBUSTÍVEL, COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELA-DO, COM MÍNIMO DE 106 CV, ZERO KM.							
10	314 2	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO HATCH, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MAR-CHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ANO/MODELO 2025/2025, MO-TOR 1.6, PARA 5 OCUPANTES, COM A FINALI-DADE DE ATEN-DER AS ATIVI-DADES ADMI-NISTRATIVAS DA SMDS E GCM DO IPOJUCA, <i>FLEX</i> , NA COR BRANCA, SEM COMBUSTÍVEL,	MÊS	12	9	R\$3.40 0,00	R\$30.600,0 0	R\$367.200 ,00	COTA PRINCI- PAL PARA TODAS AS EM- PRESAS



		COM PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO, COM MÍNIMO DE 106 CV, ZERO KM.							
11	648	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ANO/MODELO, 2025/2025, FLEX, MÍNIMO DE 300 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, CARACTERIZADA ATENDENDO O PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA, PARA ATIVIDADES DE POLICAMENTO DA GCM, COM BAULETO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 45 LITROS, COM PROTETOR DE CARENAGEM E PERNAS, COM	MÊS	12	3	R\$1.426,33	R\$4.278,99	R\$51.347,88	COTA RESERVADA MEI/ME/EP



		SINALIZAÇÃO VISUAL DE 360°, COM 06 LEDS FRONTAIS NA COR VERMELHA, 04 LEDS LATERAIS NA COR VERMELHA, 04 LEDS TRASEIROS NA COR VERMELHA, COM ANTENA CORTA LINHA DE PIPA, COM SINALIZADOR ACÚSTICO DE NO MÍNIMO 100W, COM NO MÍNIMO 05 TOQUE DE SIRENE.							
12	648	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ANO/MODELO, 2025/2025, FLEX, MINIMO DE 300 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, CARACTERIZADA ATENDENDO O PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA,	MÊS	12	9	R\$1.426,33	R\$12.836,97	R\$154.043,64	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS

		PARA ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DA GCM, COM BAULETO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 45 LITROS, COM PROTETOR DE CARENAGEM E PERNAS, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DE 360°, COM 06 LEDS FRONTAIS NA COR VERMELHA, 04 LEDS LATERAIS NA COR VERMELHA, 04 LEDS TRASEIROS NA COR VERMELHA, COM ANTENA CORTA LINHA DE PIPA, COM SINALIZADOR ACÚSTICO DE NO MÍNIMO 100W, COM NO MÍNIMO 05 TOQUE DE SIRENE.							
13	1937	CAMINHÃO GUINCHO PLATAFORMA – EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR VEICULOS DE PEQUENO E ME-	MÊS	12	1	R\$16.697,90	R\$16.697,90	R\$200.374,80	COTA RESERVADA MEI/ME/EMP

		DIO PORTE, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM PLATAFORMA DE 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, CARACTERIZADO NAS NECESIDADES DA SMDS E AMTTRANS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAR 24H, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AMARRAÇÃO, KM LIVRE, COM SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL NO PADRÃO DA SMDS E AMTTRANS DO IPOJUCA.							
14	1937	CAMINHÃO GUINCHO PLATAFORMA, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL –	MÊS	12	2	R\$16.697,90	R\$33.395,80	R\$400.749,60	COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EM-



		EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR VEICULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE, COM PLATAFORMA DE 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, CARACTERIZADO NAS NECESSIDADES DA SMDS E AMTTRANS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAR 24H, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AMARRAÇÃO, KM LIVRE, COM SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL NO PADRÃO DA SMDS E AMTTRANS DO IPOJUCA							PRESAS
TO-TAL					92				R\$13.182.657,12

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Documento de Formalização de Demanda – DFD
- II. O Estudo Técnico Preliminar – ETP
- III. O Termo de Referência - TR
- IV. O Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 e todos os seus anexos;
- V. A proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

b) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a assinatura se dê por meio eletrônico, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data de assinatura do último signatário em ordem cronológica.

PARÁGRAFO QUINTO: Na assinatura deste contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, metodologia, objetivos gerais, resultados esperados, assim como os prazos e condições de execução, entrega e recebimento do objeto, além das disposições deste CONTRATO, constam na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais, prazos e horários estabelecidos no **item 5 (cinco) do Termo de Referência**, observando-se as condições de entrega indicadas também no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **03 (três) dias**, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo **fiscal do CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I. Provisoriamente, em **até 5 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II. Definitivamente, em **até 7 (sete) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material fixada no Termo de Referência e consequente aceitação, **mediante termo circunstanciado**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **até 3 (três) dias**, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** pelos serviços objeto do presente CONTRATO é de **R\$ XX (XX)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor acima indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município **CONTRATANTE**, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá até **10 (dez) dias** para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data da assinatura do contrato, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula, no termo aditivo de prorrogação, para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE**, além das indicadas no **Termo de Referência**, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e em especial:

- I.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega do material, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;
- II.** Receber os materiais entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;
- III.** Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
- IV.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V.** Efetuar os pagamentos ao(à) **CONTRATADA**;
- VI.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- VII.** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

VIII. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste CONTRATO;

IX. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se cabível;

XIV. A Secretaria Municipal de Defesa Social, Guarda Civil Municipal e Autarquia Municipal de Trânsitos e Transportes deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento das avarias, mantendo comunicação direta e contínua com o fiscal do contrato para fins de responsabilização, controle e registro.

XV. Será obrigatória, na entrega e devolução dos veículos alugados, a realização de *checklist* físico ou digital, com registro fotográfico, no ato da entrega e devolução dos veículos, contendo informações sobre o estado geral, avarias, nível de combustível, equipamentos obrigatórios e condições de uso. O documento deverá ser assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, além do representante da contratada, sendo parte integrante do processo de fiscalização e controle patrimonial.

XVI. A Secretaria Municipal de Defesa Social, Guarda Civil Municipal ou Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, a depender da posse do veículo locado, deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento das notificações, mantendo comunicação com o fiscal para fins de responsabilização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência**, no Edital, de seus anexos e na proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;

II. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMI, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da comunicação escrita desta Secretaria Municipal de Administração, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação;

III. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

IV. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V. Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

VI. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município do Ipojuca a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto

VII. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

IX. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**;

XI. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIV. Incluir, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os veículos estejam sempre em perfeito estado de uso;

XV. A manutenção preventiva deve abranger revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, incluindo troca de óleo, filtros, verificação dos sistemas de freios e suspensão, e demais itens de segurança. Ademais, pneus, alinhamento e balanceamento também são por conta da **CONTRATADA**.

XVI. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a contratada deve realizar os reparos imediatamente ou disponibilizar um veículo de substituição para evitar interrupções no uso, caso o prazo ultrapasse **24h** (vinte e quatro horas). Nesse escopo, o veículo substituto permanecerá até que o veículo substituído retorne à posse da Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Guarda Civil Municipal (GCM) e AMTTRANS (Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes) do Município do Ipojuca/PE.

XVII. Em face da Assistência Técnica e Apoio Emergencial, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência técnica 24 horas para atender a eventuais emergências, como panes, acidentes ou falhas mecânicas. Em caso de falha ou indisponibilidade dos veículos locados, a empresa deverá garantir a substituição imediata por veículos de características equivalentes, sem custos adicionais.

XVIII. **São serviços inclusos no presente CONTRATO:**

(01) Seguro Completo: Os veículos devem estar segurados contra danos a terceiros, roubo, furto e colisão, com cobertura em todo o território nacional.

(02) Serviço de Guincho e Reboque: Inclusão de assistência de guincho e reboque para garantir o atendimento em situações de pane ou acidente.

(03) Substituição de Veículo: Em caso de manutenção prolongada ou acidentes, que excedam a 24h (vinte e quatro horas) a indisponibilidade do veículo, a contratada deverá fornecer um veículo reserva, nas mesmas condições do contrato.

(04) Transporte dos ocupantes do veículo: Em caso de acidente, falha, pane deverá ser disponibilizado aos ocupantes do veículo transporte até o destino final dos mesmos.

XIX: A CONTRATADA deve garantir que todos os documentos dos veículos estejam atualizados e regularizados, incluindo IPVA, licenciamento e seguro obrigatório, bem como o emplacamento.

XX. A CONTRATADA deverá informar à Administração, Gerência de Transporte, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento, qualquer notificação de infração de trânsito relacionada aos veículos locados. Caso a notificação seja encaminhada à Administração, fora do prazo legal para interposição de recurso, ou com prazo insuficiente para análise e defesa, o ônus pelo apagamento de multa será integralmente da contratada, independente da autoria da infração, em conformidade com o recurso especial repetitivo, tema 1097 do STJ.

XXI. A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo indicadores com acesso à equipe de fiscalização e gestão contratual:

XXII. Para garantir a efetividade da contratação e cumprimento das obrigações pela empresa contratada, serão adotados os seguintes indicadores de desempenho, que deverão ser monitorados pela equipe de fiscalização:

- **Disponibilidade da frota:** percentual de veículos operacionais em relação ao total contratado.
- **Tempo de substituição:** prazo máximo para substituição de veículos em caso de falha ou acidente.
- **Tempo médio de manutenção:** duração das manutenções preventivas e corretivas.
- **Conformidade Técnica:** percentual de veículos que atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.
- **Eficiência Operacional:** Tempo médio de resposta às demandas da SMDS, GCM e AMT-TRANS.

XXIII. Em caso de indisponibilidade de qualquer veículo locado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, veículo substituto com características equivalentes às especificadas no contrato, até o retorno do veículo original à posse da Administração.

XXIV. A CONTRATADA deverá apresentar plano de manutenção preventiva com cronograma trimestral, contemplando revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, troca de óleo, filtros, verificação dos sistemas de freios, suspensão, pneus, alinhamento e balanceamento. Os registros deverão ser entregues à fiscalização contratual e arquivados por no mínimo 5 (cinco) anos.

XXV. O sistema de rastreamento deverá permitir acesso em tempo real à Administração, com *login* individualizado para os servidores designados da Secretaria de Defesa Social. A contratada deverá enviar relatórios mensais contendo métricas de uso, alertas de falhas, histórico de deslocamento e tempo de operação dos veículos.

XXVI. A CONTRATADA deverá manter controle interno das infrações de trânsito cometidas pelos veículos locados e enviar relatório mensal à Administração. Nesse âmbito, as multas não comunicadas aos responsáveis pela fiscalização contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação dos órgãos competentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto ao pagamento e eventuais encargos, em conformidade com o recurso especial repetitivo, tema 1097 do STJ.

XXVII. A entrega e devolução dos veículos deverão ser acompanhadas de *checklist* físico e fotográfico, assinado pelo servidor responsável. Os registros deverão ser armazenados digitalmente pela contratada por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser solicitados pela Administração a qualquer tempo.

XXVIII. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas para atendimento emergencial, por meio de canais específicos (telefone, *e-mail* ou aplicativo). O tempo máximo de resposta será de 2 (duas) horas após o acionamento. Cada atendimento deverá ser registrado com número de protocolo e enviado relatório mensal à fiscalização contratual.

XXIX. A CONTRATADA deverá garantir que qualquer solicitação de autorização para revisão ou manutenção corretiva seja respondida pela autorizada credenciada no prazo máximo de 2 (duas) horas após o acionamento pela Administração. O descumprimento deste prazo será considerado infração contratual, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, iniciando-se por advertência formal, podendo evoluir para multa contratual, suspensão e até rescisão unilateral por inexecução parcial, conforme os artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

XXX. A CONTRATADA deverá enviar à fiscalização contratual, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório técnico detalhado contendo:

A) Identificação dos veículos atendidos.

- B) Tipo de serviço realizado (preventivo ou corretivo).
- C) Data de entrada e saída da manutenção.
- D) Local de execução (oficina credenciada).
- E) Peças substituídas, se houver.
- F) Assinatura do responsável técnico, o não envio do relatório no prazo será considerado descumprimento contratual, passível de sanção.

XXXI. A contratada reconhece que os itens descritos, abaixo, são considerados desgaste natural decorrente do uso regular e, portanto, não configuram avarias passíveis de cobrança adicional, quais sejam:

- A) Para-brisas trincados.
- B) Lanternas quebradas.
- C) Pneus desgastados.
- D) Troca de óleo.
- E) Pequenos arranhões na lataria desde que tais itens estejam cobertos pela manutenção preventiva e corretiva prevista no contrato ou tenham sido utilizados dentro dos padrões operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Guarda Civil Municipal (GCM) e (AMTTRANS) Autarquia Municipal de Trânsito e transportes).

Parágrafo único: A contratada deverá apresentar *checklist* final com fotos e laudo técnico, sendo vedada qualquer tentativa de imputar à Administração custos que já estejam contratualmente cobertos.

XXXII. A contratada deverá garantir que os veículos locados estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à emissão de poluentes, ruído e descarte de resíduos oriundos da manutenção.

XXXIII. No tocante à lavagem de veículos, contratada deverá observar as seguintes obrigações:

- A) Garantir a lavagem regular dos veículos locados, com frequência mínima semanal ou conforme necessidade operacional, em estabelecimento localizado a no máximo 10(dez) km de distância da Gerência de Transportes da Administração Municipal.

B) Caso a contratada opte por terceirizar o serviço de lavagem, deverá manter contrato formal com o prestador, e será responsável integral pelo pagamento dos serviços. O inadimplemento no pagamento à empresa terceirizada, que resulte em interrupção ou recusa de atendimento, será considerado descumprimento contratual, passível de sanções conforme os artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se por advertência formal, podendo evoluir para multa, suspensão e rescisão contratual.

C) A **CONTRATADA** deverá manter registros mensais das lavagens realizadas, com data, local, tipo de serviço e identificação do veículo, os quais deverão ser disponibilizados à fiscalização contratual sempre que solicitado.

XXXIV. Garantir a efetividade da contratação e cumprimento das obrigações pela empresa contratada, de modo que serão adotados os seguintes indicadores de desempenho, que deverão ser monitorados pela equipe de fiscalização:

- a) **Disponibilidade da frota:** percentual de veículos operacionais em relação ao total contratado.
- f) **Tempo de substituição:** prazo máximo para substituição de veículos em caso de falha ou acidente.
- g) **Tempo médio de manutenção:** duração das manutenções preventivas e corretivas.
- h) **Conformidade Técnica:** percentual de veículos que atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.
- i) **Eficiência Operacional:** Tempo médio de resposta às demandas da SMDS, GCM e AMT-TRANS.

XXXV. Será obrigatória a troca da frota a cada 02(dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram ter plena ciência de que durante o período de vigência do presente CONTRATO, no que se refere aos Dados Pessoais tratados, atuarão como co-controlador dos dados, declarando, ainda, serem responsáveis pela definição da finalidade da coleta/uso dos Dados Pessoais e verificação das bases legais, definidas pela legislação aplicável, de forma conjunta ou independente do outro co-controlador, as quais serão utilizadas para o tratamento de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a cumprir todas as suas obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e quaisquer outras normas aplicáveis ao tema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a inexecução ou execução do CONTRATO;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** praticar a conduta descrita na **alínea “a”** do **caput desta CLÁUSULA**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”** do **caput desta CLÁUSULA**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”** do **caput desta CLÁUSULA**, bem como nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso citado na **alínea “a”** do **inciso IV do parágrafo anterior** que seja superior a **31 (trintas e um) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Também são consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, situações em que a demora decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A **CONTRATADA** poderá cancelar a realização do evento, comunicando antecipadamente, sem que isso gere a aplicação de qualquer sanção, comprometendo-se a informar previamente a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Excepcionalmente, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** reserva-se ao direito de alterar o(s) professor(es) inicialmente indicado(s) para ministrar o curso, até a data de início da realização do evento, sem que isso gere a aplicação de qualquer sanção, comprometendo-se a disponibilizar outro com a mesma experiência e capacitação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou após o cumprimento de todas as obrigações pelas partes, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do **parágrafo anterior**, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **exercício financeiro de 2025**, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária: 35.02

Funcional Programática: 04.122.1235.2357

Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 101

Nota de Empenho nº XX , datado de XX/XX/XXXX , no valor de R\$ XXX (XXX).

PARÁGRAFO ÚNICO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do termo de **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.0511/2023, Arts.22 e 23, e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **fiscal do CONTRATO** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **fiscal do CONTRATO** anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o **fiscal do CONTRATO** emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO QUARTO: O **fiscal do CONTRATO** informará ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o **fiscal do CONTRATO** comunicará o fato imediatamente ao **gestor do CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEXTO: O **fiscal do CONTRATO** comunicará ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **fiscal do CONTRATO** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO – Resta designado como Fiscal do CONTRATO: Josafá Laurentino do Carmo, chefe de setor, matrícula: 82102.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O **gestor do CONTRATO** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O **gestor do CONTRATO** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O **gestor do CONTRATO** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O **gestor do CONTRATO** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O **gestor do CONTRATO** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O **gestor do CONTRATO** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O **gestor do CONTRATO** deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Resta designado como **Gestor do CONTRATO:** Ednaldo José Ribeiro da Silva, gerente, matrícula: 69041.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A ciência da designação de fiscal e de gestor deverá ser assinada pelos servidores acima indicados para atuar neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO

O presente instrumento, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado nos arquivos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

É eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ipojuca/PE, XX de XX de XX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE. _____ Ivone Maria da Silva Secretária Municipal de Administração	CONTRATADA: XXX _____ XXX Representante Legal
GESTOR DO CONTRATO: _____ Nome: XXX Matrícula: XXX	FISCAL DO CONTRATO: _____ Nome: XXX Matrícula: XXX
TESTEMUNHA: Nome: CPF/MF:	TESTEMUNHA: Nome: CPF/MF: